

10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10.02 – DEPTO ADMINISTRATIVO – DEPAD
12.361.002.2112 – Manter o Departamento Administrativo da SECED

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.20.93.00 - Indenizações e restituiçõesR\$ 9.953,76
Fonte de recursos: 33143 FNDE/Aquisição de ônibus

12.361.037.2113 – Manter o Programa do Salário Educação
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 155.068,60
Fonte de recursos: 3107 Salário Educação

03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO – DEPEN
12.365.042.2121 – Manter a Educação Infantil – Período Parcial
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 690,51
Fonte de Recursos: 33142 FNDE PROINFÂNCIA – Aq. de Equipamentos

Total das SuplementaçõesR\$ 165.712,87

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro das fontes de recursos abaixo discriminadas:

3107 – Salário EducaçãoR\$ 155.068,60
33142 – FNDE/Proinfância – Aquis. EquipamentosR\$ 690,51
33143 – FNDE/ Aquisição de ônibusR\$ 9.953,76

Total do superávit financeiroR\$ 165.712,87

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 12 de maio de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

DECRETO N. 5 2 4 5
De 9 de maio de 2011.

Regulamenta a Lei n. 2.578 de 21 de junho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 2.578 de 21 de junho de 2010

DECRETA:

Art. 1º Aos restaurantes, lanchonetes, barracas, pizzarias, bares, autolanches, instalações removíveis de lanches e similares, que funcionem no município de Campo Mourão, somente será permitida a utilização de saches na disponibilização de molhos, ketchup, maionese e mostarda servidos aos consumidores para adição às refeições, respeitados os regulamentos e demais normas técnicas específicas.

Art. 2º É expressamente proibido o uso de potes, tubos, bisnagas e recipientes reutilizáveis, de uso coletivo, destinados ao acondicionamento de molhos, ketchup, maionese e mostarda.

§ 1º - A proibição prevista no “caput” deste artigo não se aplica aos temperos de mesa manipulados diretamente pelos estabelecimentos comerciais, servidos a “La Carte” em recipientes destinados ao consumo imediato ou disponibilizados nos sistemas de auto-serviço, desde que, em ambos os casos, sejam observadas as normas e regulamentos higiênico-sanitários relativos à manipulação, preparo, conservação, exposição e consumo.

§ 2º - Os potes, tubos, bisnagas e demais recipientes de molhos e temperos devem ser mantidos higienizados, conservados e utilizados de acordo com as especificações fornecidas pelos respectivos fabricantes.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará ao estabelecimento infrator às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa no valor de cinco Unidades Fiscal de Campo Mourão – UFCM, no caso de reincidência;

III - suspensão do alvará de funcionamento por quinze dias e multa de dez Unidades Fiscais de Campo Mourão – UFCM, no caso da segunda reincidência;

IV - cassação do alvará de funcionamento, no caso da terceira reincidência.

Parágrafo único - O valor arrecadado em virtude do previsto no inciso II e III deste artigo será revertido ao Fundo Municipal de Saúde para ser aplicado na Vigilância em Saúde.

Art. 4º As medidas necessárias ao cumprimento deste decreto ficarão ao cargo do órgão competente de Vigilância Sanitária, na forma da lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 9 de maio de 2011.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**

DECRETO N. 5 2 4 6
De 11 de maio de 2011

Cria órgãos na Estrutura Administrativa da Previscam, em conformidade com Lei n. 1.419, de 31 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo a alínea “e”, inciso I do artigo 123, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 106, da Lei n. 1.419, de 31 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, a partir de 12 de abril de 2011, dentro de cada Departamento, para complementação da Estrutura Administrativa, órgãos necessários ao funcionamento da Administração da Previscam:

I - no Departamento Administrativo e Financeiro:

a) Divisão de Contabilidade;

a.1 – Seção de Controle e Execução do SIM-AM;

b) Divisão de Recursos Humanos;

b.1 – Seção de Controle e Execução da Folha de Pagamento e do SIM-AP;

Parágrafo único. Será atribuída Função Gratificada à Chefia de:

I - Divisão FG-1

II – Seção FG-2

Art. 2º Ficam criados Grupos na Estrutura Organizacional de acordo com Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Serão consideradas equivalentes às nomenclaturas dos Órgãos da Estrutura Administrativa as expressões constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 11 de maio de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**
Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente da PREVICAM**

ANEXO ÚNICO

GRUPO	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	SIGLA
1.0.0.0 -	Departamento Administrativo e Financeiro	DEPAD
1.1.0.0 -	Divisão de Contabilidade	DICON
1.1.1.0 -	Seção de Controle e Execução do SIM-AM	SECON
1.2.0.0 -	Divisão de Recursos Humanos	DIREH
1.2.1.0 -	Seção de Controle e Execução da Folha de Pagamento e do SIM-AP	SECONPAG

PORTARIA N. 216/2011 - GAPRE

Exonera, a pedido, o servidor público municipal **Adriano José Ferreira Bueno**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea “a”, inciso II, do art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 40 da Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores,

RESOLVE:

1. Exonerar, a pedido, em 10 de maio de 2011, o servidor público municipal **Adriano José Ferreira Bueno**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo S-II-05, lotado na Secretaria da Educação.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 10 de maio de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA N. 217/2011 - GAPRE

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal **Vanessa de Souza Cavalheri**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea “a”, inciso II, do art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 40 da Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores,

RESOLVE:

1. Exonerar, a pedido, em 8 de maio de 2011, a servidora pública municipal **Vanessa de Souza Cavalheri**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, símbolo S-VII-10, lotada na Secretaria da Saúde.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 10 de maio de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA N. 218/2011 – GAPRE

Nomeia **Luiz Eduardo Trindade** habilitado em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, artigo 55 da Lei Orgânica do Município e artigos 12 e 13 da Lei n. 1.085/97,

RESOLVE:

1. Nomear, a partir de 4 de abril de 2011, **Luiz Eduardo Trindade**, por ter sido habilitado no Concurso Público 001/2009, para o cargo de Operador de Computador, simbologia S-X-01.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 11 de maio de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA N. 219/2011 - GAPRE

Exonera, a pedido, o servidor público municipal **Joel Gonçalves**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea “a”, inciso II, do art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 40 da Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores,

RESOLVE:

1. Exonerar, a pedido, em 12 de maio de 2011, o servidor público municipal **Joel Gonçalves**, do cargo de Cozinheiro, símbolo S-III-03, lotado na Secretaria da Educação.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 11 de maio de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA N. 220/2011 - GAPRE

Nomeia candidatas habilitadas em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município e arts. 12 e 13 da Lei n. 1.085/97,